



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9485/2020

Ementa

Altera a Lei 7.955/2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos em comissão, para incluir a hipótese de pessoas condenadas por violência contra a mulher.

Data da Norma

03/09/2020

Data de Publicação

11/09/2020

Veículo de Publicação

IOM 4794

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12923/2019](#) - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.485, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 7.955/2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos em comissão, para incluir a hipótese de pessoas condenadas por violência contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.955, de 12 de novembro de 2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos em comissão, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

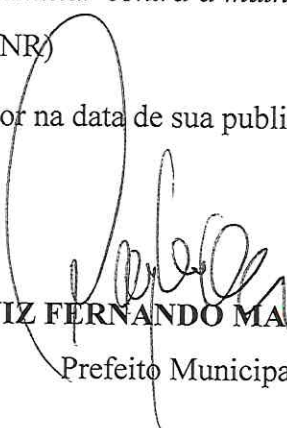
“Art. 1º. (...)

(...)

III – (...)

k. de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil